

Legalite
PUC-Rio

FGV DIREITO RIO
CENTRO DE TECNOLOGIA
E SOCIEDADE

13º FÓRUM DA INTERNET NO BRASIL

Bianca Kremer

CEDIS | Centro de Direito,
Internet e Sociedade

idp

**não existem mais
dados insignificantes
no contexto do
processamento
eletrônico de dados**



```
var atpos=inputs[i].indexOf("@");
var dotpos=inputs[i].lastIndexOf(".");
if (atpos<1 || dotpos<atpos+2 ||
document.getElementById('errEmail').innerHTML)
else
document.getElementById(div).innerHTML;
```

Justiça 4.0

Institucional

- > Sobre o Programa
- > Painel de Monitoramento à Integração
- > Painel de Monitoramento de Implantação do Codex

Principais Ações



O Programa Justiça 4.0 torna o sistema judiciário brasileiro mais próximo da sociedade ao disponibilizar novas tecnologias e inteligência artificial. Impulsiona a transformação digital do Judiciário para garantir serviços mais rápidos, eficazes e acessíveis. Ao promover soluções digitais colaborativas que automatizam as atividades dos

Inovação e tecnologia

Soluções disruptivas para transformar o Judiciário e melhorar a prestação de serviços a toda a sociedade

Prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e recuperação de ativos

Robustecimento da atuação do Judiciário com melhor **gestão de dados e informações** e otimização da pesquisa de ativos em bancos de dados



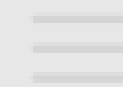
Gestão de informação e políticas judiciárias

Formulação, implantação e monitoramento de **políticas judiciárias com base em evidências** para fortalecer a promoção de direitos humanos

Fortalecimento de capacidades institucionais do CNJ

Transferência de conhecimentos e soluções ao CNJ e demais órgãos da Justiça com foco na segurança jurídica, na sustentabilidade dos projetos e na eficiência da prestação jurisdicional

Conselhos



100% Conselho Nacional de Justiça

100% Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

100% Conselho da Justiça Federal

Tribunais Superiores



100% Superior Tribunal de Justiça

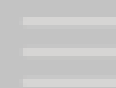
100% Tribunal Superior do Trabalho

100% Tribunal Superior Eleitoral

100% Superior Tribunal Militar



Tribunais federais, especializados e estaduais



Justiça Federal



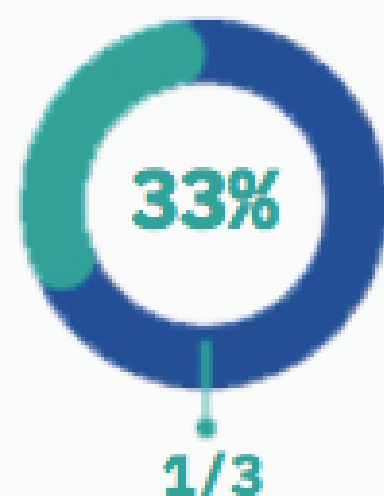
Justiça do Trabalho



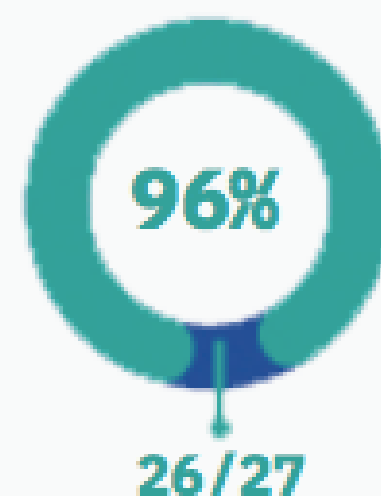
Justiça Eleitoral



Justiça Militar



Justiça Estadual





Painel LGPD nos Tribunais

Jurisprudência do 2º ano de vigência a Lei Geral
de Proteção de Dados

Última atualização: Setembro de 2022

+1700

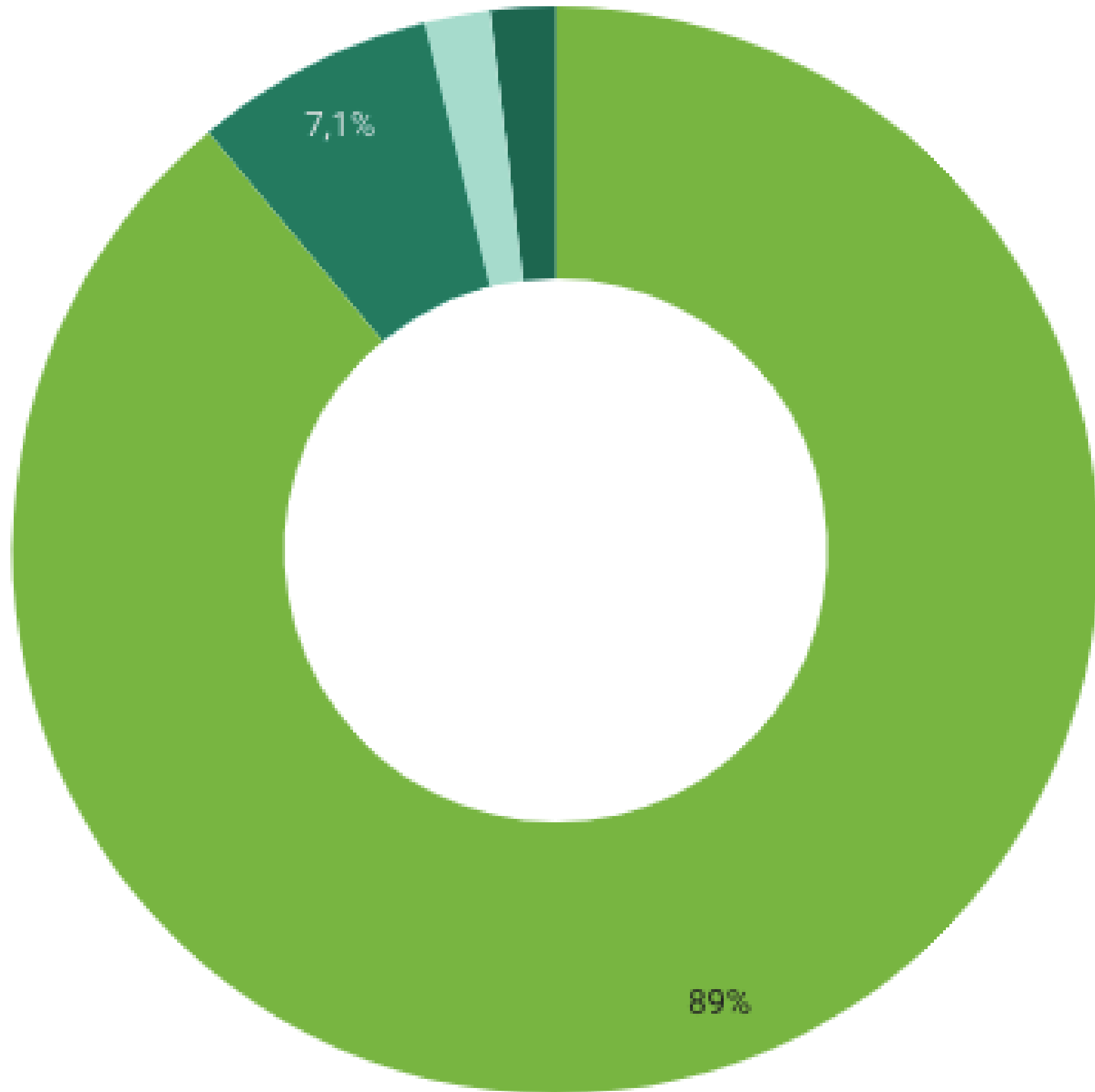
documentos analisados

50

pesquisadores
participantes

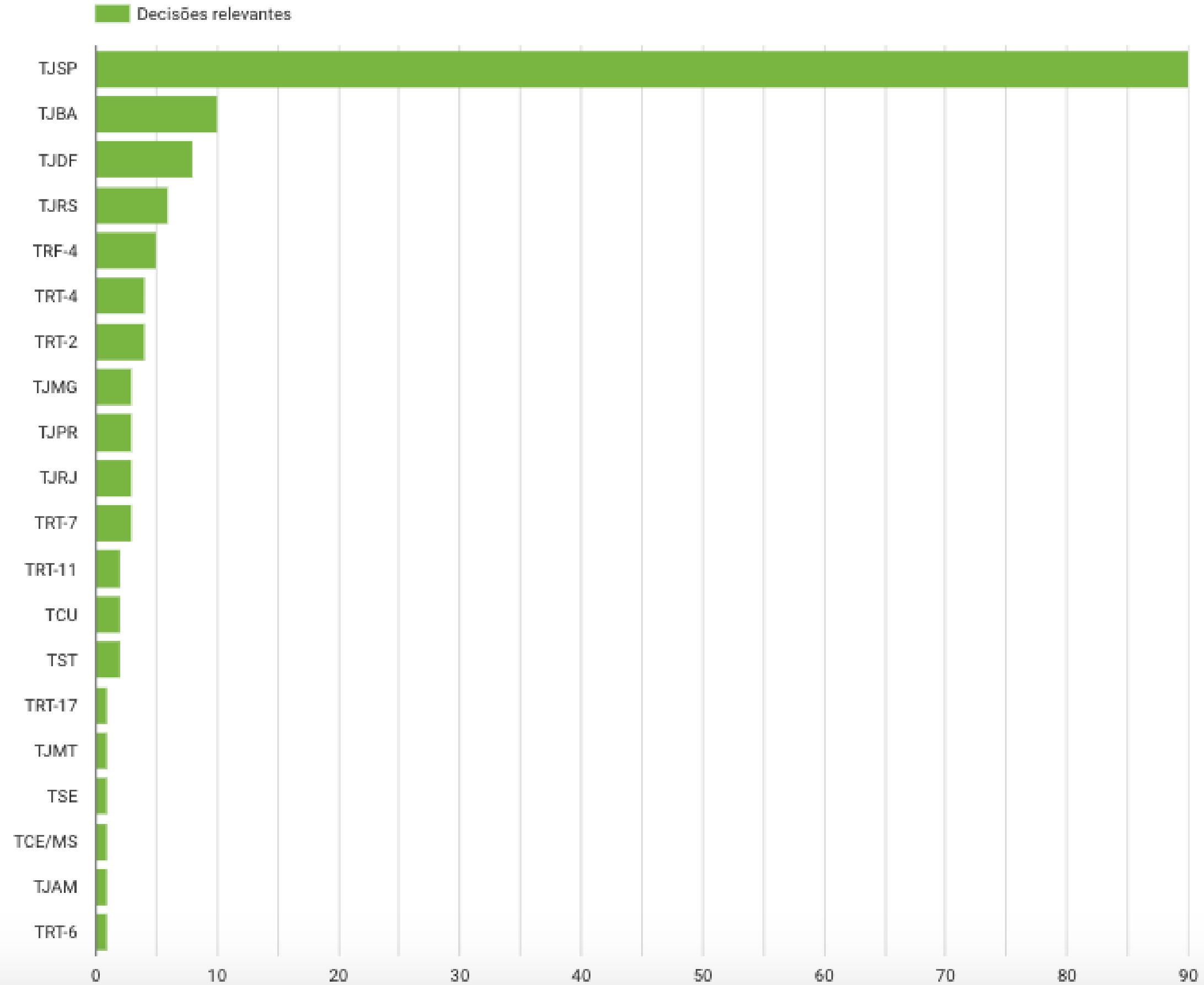
2 anos

de estudo e análise



- Acordão
- Decisão
- Despacho
- Sentença

Quantitativo por tribunal onde a LGPD é o tema central



4 TEMAS PRINCIPAIS

1

Pedidos de provas digitais de geolocalização em ações trabalhistas

2

Responsabilidade civil por incidentes de segurança e vazamento de dados

4 TEMAS PRINCIPAIS

3

**Inscrição indevida em
cadastro de
inadimplentes do
Serasa Limpa Nome**

4

**Direito de revisão no
tratamento
automatizado de
dados pessoais**

Imprensa

[Agenda do Presidente](#)

[Agenda dos Ministros](#)

[Banco de Imagens](#)

[Click STF - Termo de Uso](#)

Notícias STF

[Política de Uso de Redes Sociais](#)

[Rádio Justiça](#)

[Reprodução de Conteúdo](#)

[STF no Twitter](#)

[STF no YouTube](#)

[TV Justiça](#)

ADI 6387

PROCESSO ELETRÔNICO

PÚBLICO

Dje

Jurisprudência

Peças

Push



NÚMERO ÚNICO: 0090566-08.2020.1.00.0000

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Origem: DF - DISTRITO FEDERAL

Relator: MIN. ROSA WEBER

Relator do último incidente: MIN. ROSA WEBER (ADI-MC-Ref)

REQTE.(S)	CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S)	MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (18958/DF, 167075/MG, 2525/PI, 463101/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

AGENDA 2030 DA ONU:



STF valida compartilhamento de dados mediante requisitos

O Plenário também fixou restrições à atuação do Comitê Central de Governança de Dados.

15/09/2022 19h25 - Atualizado há



7521 pessoas já viram isso



Por maioria dos votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que órgãos e entidades da administração pública federal podem compartilhar dados pessoais entre si, com a observância de alguns critérios. A decisão ocorreu na sessão plenária desta quinta-feira (15) na análise conjunta da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6649) e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 695).

As ações foram ajuizadas, respectivamente, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Partido Socialista Brasileiro, que alegavam que o Decreto 10.046/2019 da Presidência da República, que dispõe sobre a governança desse compartilhamento de dados, geraria uma espécie de vigilância massiva e representaria controle inconstitucional do Estado, entre outras alegações.

Parâmetros

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - atributos biográficos - dados de pessoa natural relativos aos fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos empregatícios;

II - atributos biométricos - características biológicas e comportamentais mensuráveis da pessoa natural que podem ser coletadas para reconhecimento automatizado, tais como a palma da mão, as digitais dos dedos, a retina ou a íris dos olhos, o formato da face, a voz e a maneira de andar;

III - dados cadastrais - informações identificadoras perante os cadastros de órgãos públicos, tais como:

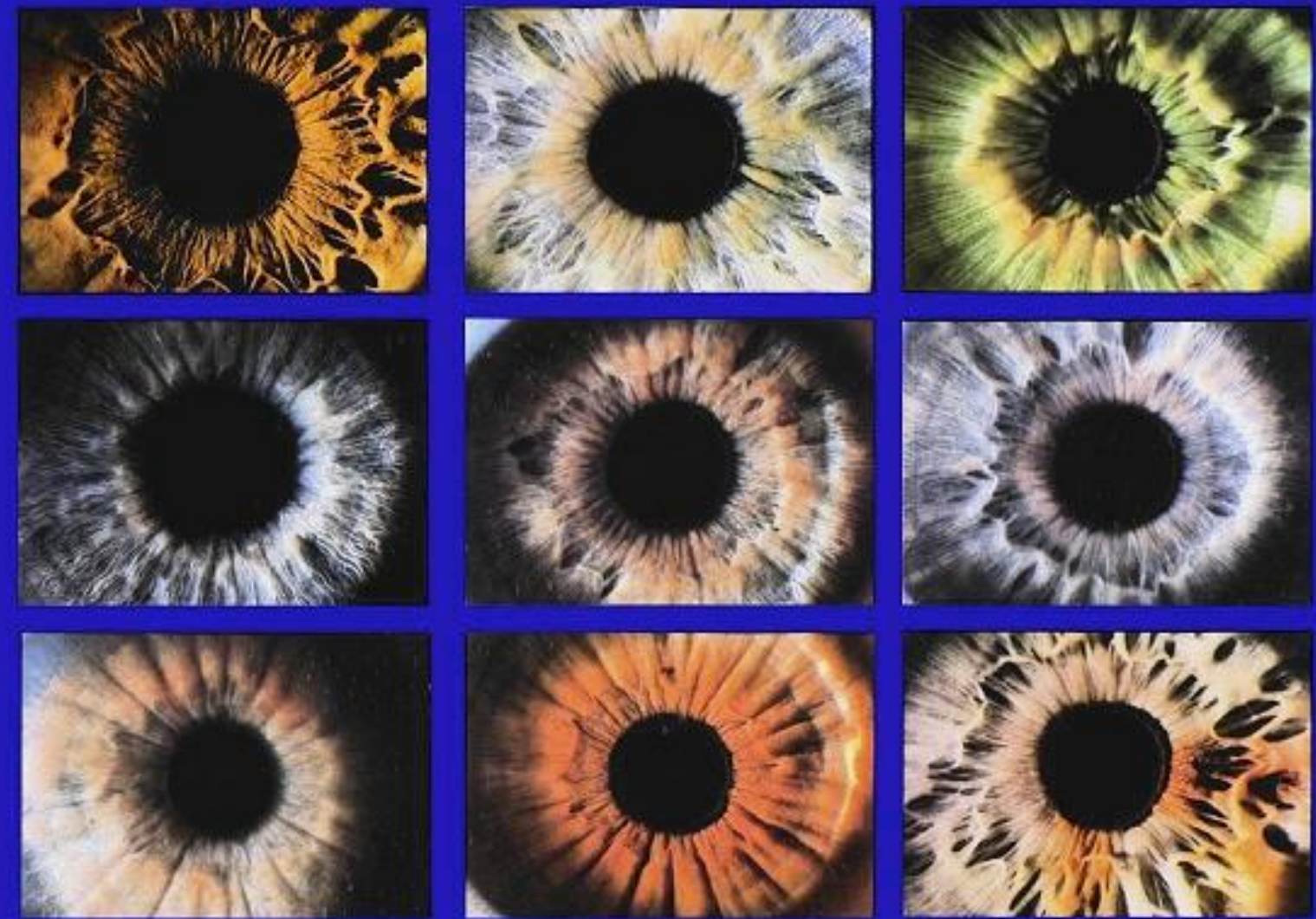
a) os atributos biográficos;

b) o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

d) o Número de Identificação Social - NIS;

e) o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS;





Notícias

DECISÃO

17/03/2023 06:50

Titular de dados vazados deve comprovar dano efetivo ao buscar indenização, decide Segunda Turma

Apesar de ser uma falha indesejável no tratamento de informações pessoais, o vazamento de dados não tem a capacidade, por si só, de gerar dano moral indenizável. Assim, em eventual pedido de indenização, é necessário que o titular dos dados comprove o efetivo prejuízo gerado pela exposição dessas informações.

O entendimento foi estabelecido pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao dar [provimento](#) a [recurso especial](#) da Eletropaulo e, por unanimidade, reformar [acórdão](#) do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que havia condenado a concessionária a pagar indenização por danos morais de R\$ 5 mil, em virtude do vazamento dos dados de uma cliente.

Na ação de reparação de danos, a cliente alegou que foram vazados dados pessoais como nome, data de nascimento, endereço e número do documento de identificação. Ainda segundo a consumidora, os

Destaques de hoje

Não cabe inversão automática do ônus da prova em ação de empresa contra publicidade da concorrente

Repetitivo discute exclusão de benefícios relacionados ao ICMS da base de cálculo do IRPJ e da CSLL

Quarta Turma não vê risco de confusão com a marca Extra e valida registro da marca Extrabom

3 e UMA: o novo programa de TV do STJ conta histórias de mulheres inspiradoras



Especiais > Antivirus e Segurança



Megavazamento de 223 milhões de CPFs: um ano se passou e ainda há perguntas sem resposta

O Tecnoblog conversou com especialistas e conta quais foram os desdobramentos do maior vazamento de dados da história do Brasil, que aconteceu no início de 2021



Por Pedro Knoth
1 ano atrás



iFood faz acordo com SSP para que entregador da plataforma seja identificado e liberado mais rápido em blitz

Empresa afirma que criou solução tecnológica que integra cadastro de entregadores da plataforma com o sistema público para que policiais consigam confirmar a identidade. Acordo já está ativo em São Paulo; capital viveu onda de crimes com falsos entregadores entre abril e maio.

Por Paola Patriarca, g1 SP — São Paulo

17/08/2022 16h52 · Atualizado há 2 meses

João Sabino, diretor de políticas públicas do iFood, explica a importância dessa parceria com a segurança pública.

“O iFood é favorável ao uso da tecnologia no cenário da segurança pública, pois desburocratiza o processo e traz uma solução viável e completamente atualizada para confirmar parceiros e/ou afastar qualquer pessoa que tenha má intenção em se passar por um trabalhador sério. Precisamos garantir a flexibilidade, autonomia e segurança de todos que atuam em plataformas”.

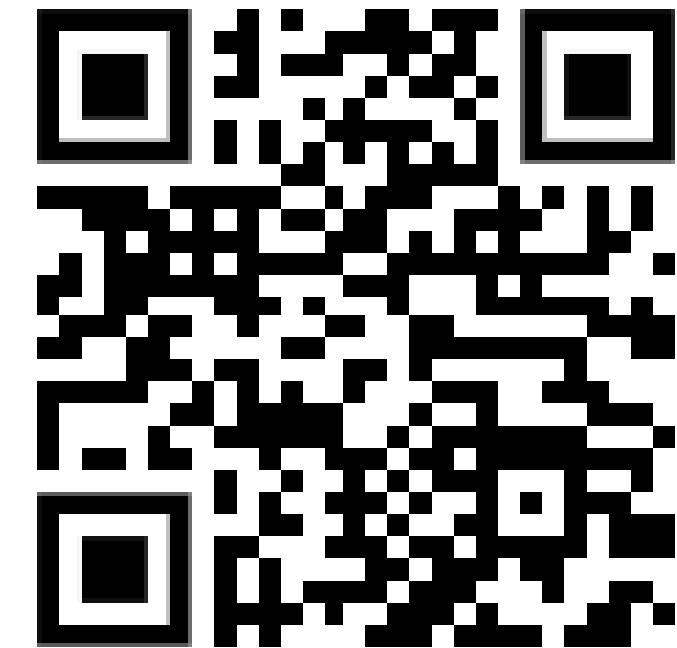
POR TRÁS DA PONTUAÇÃO DE CRÉDITO: CONHEÇA SEUS DIREITOS



Tabela 1. Segmentação do Serasa Mosaic (2010)

Grupos		% p	Segmentos		% p
A	Ricos, sofisticados e influentes	1,86	1	Empresários de sucesso nas grandes cidades	1,16
			2	Executivos e formadores de opinião	0,70
B	Prósperos moradores urbanos	5,26	3	Prósperos e tradicionais	1,20
			4	Vida contemporânea	1,11
			5	Empregos estáveis	1,45
			6	Aposentadoria dos sonhos	1,50
C	Assalariados urbanos	8,93	7	Antigos moradores	1,63
			8	Jovens promissores	1,93
			9	Técnicos e operários	2,63
			10	Vida no aperto	2,74
D	Empreendedores e comerciantes	5,01	11	Empreendedores bem-sucedidos	1,48
			12	Pequenos empresários	1,66
			13	Microempresários	1,87
E	Aspirantes sociais	9,74	14	Profissionais em ascensão social	2,10
			15	Boa vida no interior	1,36
			16	Jovens em busca de oportunidades	3,36
			17	Consumidores indisciplinados	2,92
F	Periferia jovem	20,92	18	Jovens trabalhadores de baixa renda	3,55
			19	Jovens na informalidade	2,74
			20	Trabalhadores de baixa qualificação	4,68
			21	Excluídos do sistema	5,49
			22	Estudantes da periferia	1,32

Grupos		% p	Segmentos		% p
G	Envelhecendo na periferia	8,04	24	Maturidade difícil	2,74
			25	Casais maduros de baixa renda	2,16
			26	Operários aposentados da periferia	3,15
H	Aposentadoria tranquila	8,04	27	Aposentados de boa vida	3,91
			28	Aposentadoria sem conforto	5,31
			29	A melhor idade no interior	5,77
I	Envelhecendo no interior	9,19	30	Aposentados rurais no nordeste	4,03
			31	Famílias assistidas do interior	2,36
			32	Idosos do agreste	2,81
J	Brasil Rural	16,05	33	A pequena Alemanha no Brasil	1,28
			34	Trabalhadores rurais em busca de oportunidade	1,63
			35	Trabalhadores e proprietários da terra	1,13
			36	Jovens empregados do agronegócio	4,73
			37	Jovens trabalhadores do nordeste rural	3,98
			38	Migrantes do centro-oeste	3,13
			39	Ribeirinhos da grande Amazônia	1,47



[Início](#) / [Arquivos](#) / [v. 16 n. 1 \(2022\): Volume 16, Edição Especial, 2022](#) / [DOCTRINA NACIONAL](#)

Inteligência artificial e discriminação

desafios e perspectivas para a proteção de grupos vulneráveis frente às tecnologias de reconhecimento facial

Ramon Silva Costa

PUC- Rio

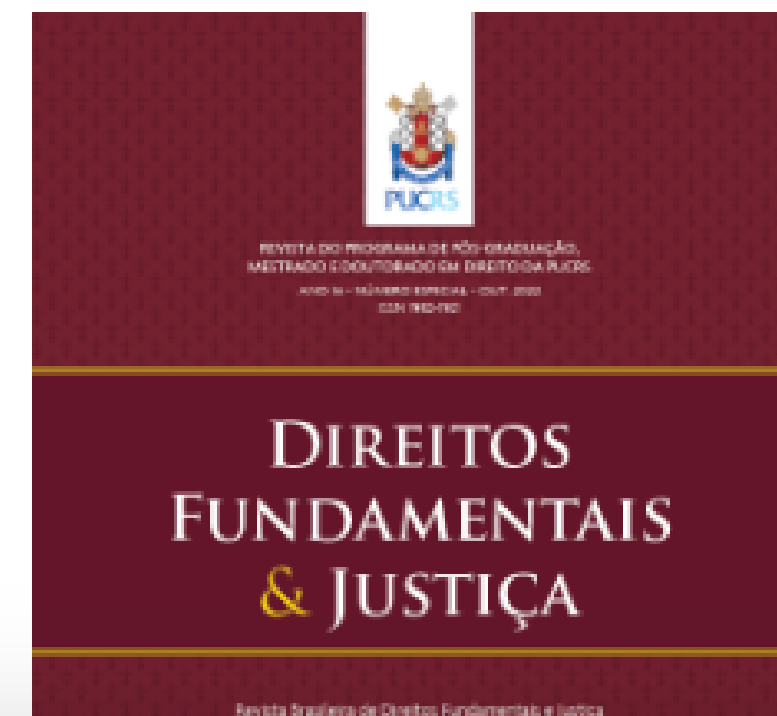
 <https://orcid.org/0000-0003-4183-432X>

Bianca Kremer

PUC- Rio

 <https://orcid.org/0000-0001-7127-1260>

DOI: <https://doi.org/10.30899/dfj.v16i1.1316>



ALGORITMOS, VIESES RACIAIS E DIREITO

Bianca Kremer



CAITLIN
MULHOLLAND
Organizadora

a LGPD
e o novo
marco
normativo
no Brasil

SÉRIE
PAUTAS em
DIREITO

